

## **TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO)**

Contratação de Consultoria Especializada para Elaboração de Anteprojeto e Estudos de Viabilidade para Implantação de Corredor de Transporte Coletivo na Av. Menino Marcelo.

Maceió, Fevereiro de 2016.

## SUMÁRIO

|                                                      |           |
|------------------------------------------------------|-----------|
| <b>I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO .....</b>  | <b>1</b>  |
| 1. OBJETIVO: .....                                   | 3         |
| 2. JUSTIFICATIVA:.....                               | 3         |
| 3. DEFINIÇÕES: .....                                 | 4         |
| 4. DOCUMENTOS DISPONÍVEIS.....                       | 6         |
| 5. ESCOPO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS .....                | 6         |
| 6. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO .....             | 6         |
| 7. PREÇOS .....                                      | 7         |
| 8. CONTRATAÇÃO.....                                  | 7         |
| 9. RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ..... | 7         |
| 10. FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....       | 7         |
| 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....                    | 8         |
| 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE .....                  | 9         |
| 13. FISCALIZAÇÃO .....                               | 9         |
| 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....                    | 10        |
| 15. RESCISÃO .....                                   | 10        |
| 16. HABILITAÇÃO.....                                 | 11        |
| 17. PROPOSTA DE PREÇO.....                           | 11        |
| 18. DISPOSIÇÕES GERAIS.....                          | 12        |
| <b>II - ANEXOS .....</b>                             | <b>12</b> |

## 1. OBJETIVO:

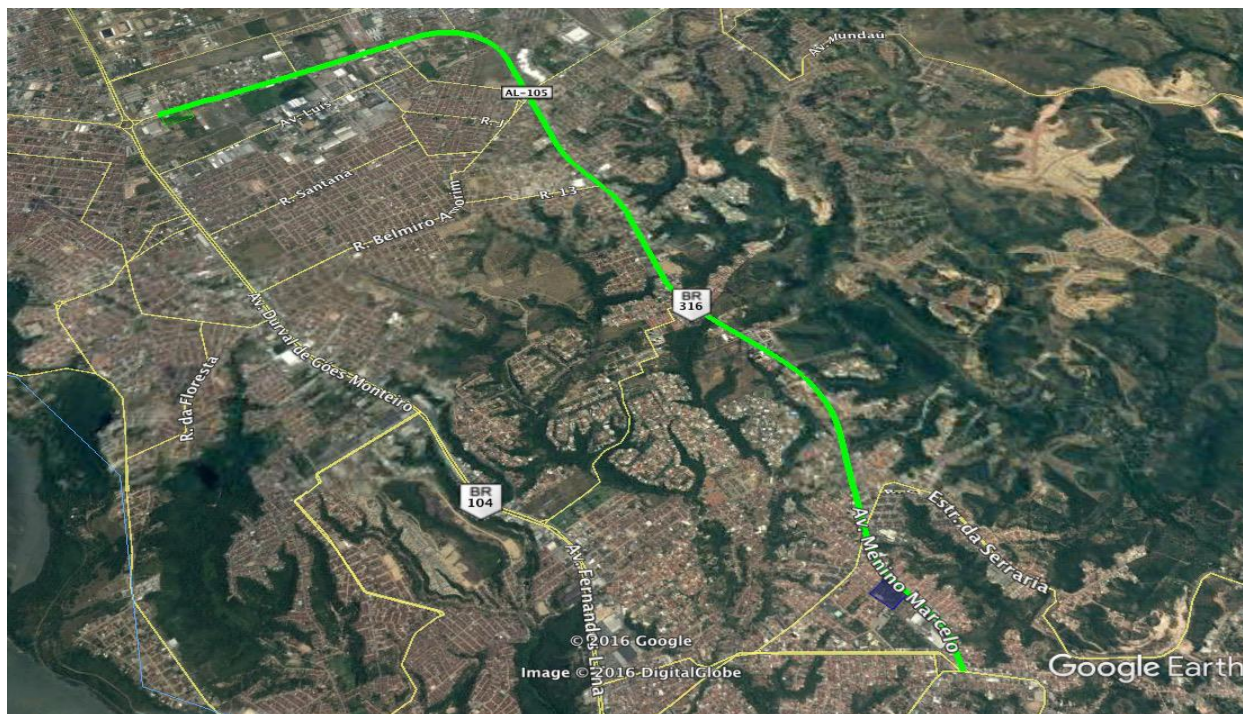
1.1. O presente Termo de Referência/Projeto Básico tem por objetivo estabelecer condições específicas visando a Contratação de Consultoria Especializada na Área de Engenharia para Revisão e Ampliação dos Estudos Preliminares e Projetos Conceituais de Engenharia e Arquitetura Existentes, Elaboração dos Anteprojetos de Engenharia e Arquitetura e a Elaboração das Análises de Viabilidade Ambiental – AVA para implantação de Corredor de Transporte Coletivo (Bus Rapid Transit – BRT) na Avenida Menino Marcelo nesta cidade de Maceió-AL.

## 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. As cidades litorâneas possuem uma característica muito comum de ocupação do território, onde o emprego e as principais atividades do comércio e serviços concentram-se nas regiões de início da ocupação, próximo ao litoral e a população distribui-se no seu entorno, adaptando-se às restrições físicas e morfológicas do ambiente. Na Cidade de Maceió, essa característica mais comum de ocupação na forma de semicírculos no entorno do centro de atividade econômica, deu-se na forma de um quase “funil”, por razões da morfologia do território e da existência da lagoa Mundaú.

2.2. Essa característica de concentração espacial da atividade econômica, assim como a forma como a população está distribuída no território, confere à Cidade de Maceió um movimento pendular ao transporte coletivo e forte concentração no vetor Norte-Sul, correspondente ao eixo do “funil”.

2.3. Os projetos e programas setoriais previstos no âmbito do projeto preveem o desenvolvimento de estudos, projetos e a futura implantação de corredor de transporte de média capacidade (BRT) ligando a região da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, Aeroporto, Hospital Universitário, região do Barro Duro e interligando-se a vias existentes.



\*Traçado do Corredor de Transporte BRT – Av. Menino Marcelo (BR-316)

### **3. DEFINIÇÕES:**

3.1. Para perfeito entendimento dos termos técnicos e palavras adotadas neste documento, indicamos abaixo seus respectivos significados:

- AVA – Análise de Viabilidade Ambiental é um instrumento a serviço da política de meio ambiente e gestão ambiental com o intuito de assegurar que um determinado projeto passível de causar danos ambientais tenha a sua viabilidade analisada antes de avançar com as providências de aprofundamento dos projetos;
- Atestado – Documento emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado ou pelo poder público em qualquer esfera, comprovando que o favorecido do atestado realizou determinada obra ou serviço de maneira satisfatória;
- CAT – Certidão de Acervo Técnico – é o documento fornecido pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, tomando como base as anotações, junto aos respectivos conselhos, dos serviços que o profissional tiver realizado durante sua carreira. Resulta, portanto, num registro da experiência e da capacidade técnica adquirida pelo profissional, conferindo peso legal ao currículo do profissional registrado no Conselho;
- Concorrente, Licitante ou Proponente – Empresa que apresenta os envelopes contendo documentação de habilitação e propostas técnicas e de preço para prestação dos serviços objeto do Edital;
- Consultora – Concorrente selecionada e contratada para a execução da Prestação dos Serviços, conforme o presente Termo de Referência/ Projeto Básico;
- Contratada – O mesmo que consultora;
- Contratante – A Prefeitura Municipal de Maceió;
- Contrato – Documento subscrito pela CONTRATANTE e CONTRATADA que define as obrigações de ambos com relação à execução dos serviços descritos neste Termo de Referência/Projeto Básico;
- Critérios de projeto – Conjunto de normas, conceitos, padrões, parâmetros, etc., que nortearão o desenvolvimento dos trabalhos;
- Cronograma – Representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, na qual se indicam as suas diversas fases e respectivos prazos, aliados aos custos ou preços;
- Documentos Complementares ou Suplementares – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos neste Termo de Referência/Projeto Básico;
- EIA/RIMA – Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental, sendo esse espécie de AIA;
- Especificação Técnica – Documentação destinada a fixar as características, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semi-fabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semi-fabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e parâmetros para medição e consequente pagamento;
- Fiscalização – Equipe da Prefeitura Municipal de Maceió, indicada para exercer, em sua representação, a fiscalização do contrato;

- Local dos Serviços – Sede e/ou escritórios regionais da CONTRATADA, municípios envolvidos pelo Projeto e locais de execução de sua implementação;
- MC – Ministério das Cidades;
- MT – Ministério dos Transportes;
- Ordem de Serviço – Ordem emitida pela SEMINFRA; a partir da data de sua emissão, inicia-se a contagem do prazo contratual para a execução dos serviços;
- Programa de Trabalho – Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando, inclusive, o tempo a ser gasto em cada uma;
- Projetista – Empresa de Engenharia consultiva contratada para elaboração do Projeto Executivo;
- Anteprojeto – Informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, incluindo a demonstração e a justificativa do programa de necessidades, a visão global dos investimentos, prazo de entrega, estética do projeto arquitetônico; e os parâmetros de adequação ao interesse público, à economia na utilização, à facilidade na execução, aos impactos ambientais e à acessibilidade. Devendo, conter, ainda, a concepção da obra ou serviço de engenharia; projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada; levantamento topográfico e cadastral; pareceres de sondagem; e memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação;
- PMM – O mesmo que Prefeitura Municipal de Maceió;
- Relatório de Andamento – Documento de emissão mensal, no qual a CONTRATADA comunica à CONTRATANTE os trabalhos executados no período e a forma como vem sendo cumprido o Programa de Trabalho relativo a cada uma das Macro-Atividades do escopo da Licitação. Conterá um resumo padronizado da situação física do contrato em andamento, de alterações no Cronograma Físico-Financeiro, se houver, e dos serviços como um todo, bem como outras informações básicas. A CONTRATADA também comunicará do andamento físico das obras em execução pela Construtora, à luz do cronograma Físico-Financeiro. Assim como as informações quanto aos serviços executados pela Construtora e sujeitos a medição, cuja elaboração será de responsabilidade da CONTRATADA. Documento não passível de Medição e Pagamento em favor da Contratada;
- Relatório Específico – Documento a ser produzido pela CONTRATADA, por solicitação da CONTRATANTE, sobre qualquer assunto relativo ao escopo da contratação e/ou andamento dos serviços, que estejam fora dos itens que foram estabelecidos para relato sistemático. Esse Relatório Específico será solicitado especialmente para tratar de ocorrências excepcionais e para tanto será emitida Ordem de Serviço específica;
- Relatório Parcial – Documento a ser apresentado pela CONTRATADA, que traduz um resultado parcial dos serviços ou de componente dos serviços;
- Relatório Final – Documento de produção previsto ao término dos trabalhos no qual a CONTRATADA apresenta o relato de todos os serviços executados;
- Termo de Referência/Projeto Básico – Conjunto de informações e prescrições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Maceió, com o objetivo de definir e caracterizar as diretrizes relativas a um determinado trabalho ou serviço a ser executado; e



#### **4. DOCUMENTOS DISPONÍVEIS**

4.1. Os documentos disponíveis e sobre os quais a Contratada deverá desenvolver estudos, análises, revisões e complementações necessárias estão relacionados abaixo. Cabe destacar que a PMM não dispõe de outros documentos validados para fornecimento aos licitantes, tanto para o suporte complementar para a elaboração de propostas, quanto para o futuro desempenho da prestação dos serviços, devendo considerar a necessidade da produção dos estudos e projetos complementares e suplementares para cumprimento integral do objeto da contratação.

- a) Desenhos de arranjo geral;
- b) Estudos arquitetônicos dos terminais de integração; e
- c) Estudos preliminares do sistema viário.

#### **5. ESCOPO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS**

5.1. O escopo dos serviços de apoio a serem prestados pela Contratada compreende:

- a) Análise, revisão, estudo de alternativas e consolidação dos projetos conceituais de engenharia e arquitetura existentes;
- b) Elaboração dos ante-projetos de engenharia e arquitetura, composto dos desenhos, memorial descritivo, principais especificações construtivas e dos serviços de engenharia, memorial de cálculo de quantidades e planilha orçamentária, inclusive sondagens de percussão SPT (12) e respectivas análises laboratoriais e inspeção de amostras (20). Deverá ser adotada a metodologia paramétrica na definição de quantidades e preços, de acordo com sistemática aprovada pelo DNIT, Ministério dos Transportes e Tribunal de Contas da União, conforme o caso
- c) Elaboração de Análise de Viabilidade Ambiental - AVA

5.2. Os produtos deverão ser apresentados de forma clara, em três vias impressas e uma em mídia óptica. Os textos impressos deverão ser feitos em formato A4 e as plantas e desenhos de engenharia e arquitetura em formato A1. Os arquivos digitais deverão ser gravados na mídia óptica em formato editável, sem senhas ou bloqueios, utilizando-se os programas do Microsoft Office 2011, ou superior, para textos, tabelas e planilhas e o programa AutoCad R14, ou superior, para plantas e desenhos de engenharia e arquitetura.

#### **6. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte e dias) e o de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados da publicação de sua súmula contratual no diário oficial do município, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Quando convocada a assinar o contrato a Proponente terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, sob pena de aplicação das sanções previstas neste documento.

6.3. Os serviços deverão ser iniciados pela contratada em até 05 (cinco) dias da emissão da respectiva ordem de início dos serviços.

6.4. Na ocorrência de eventual impedimento na execução dos serviços, que não cause a sua paralisação total ou parcial, não caberá a Contratada nenhum tipo de indenização por qualquer custo adicional decorrente desses impedimentos.

## **7. PREÇOS**

7.1. Os serviços objeto do presente Projeto Básico serão prestados pelos preços constantes da proposta comercial da Proponente e aceitos pelo Município, fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

7.2. O valor da proposta comercial da Proponente inclui todos os impostos, taxas, contribuições fiscais, encargos sociais, tributários, fiscais e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste documento.

7.3. Eventuais alterações nos valores ou alíquotas dos encargos tributários e previdenciários, verificados após o início da prestação dos serviços e dentro do prazo contratual, serão ressarcidos pelo Município, mediante aditamento contratual.

7.4. A título referencial, tem-se que o valor estimado para a contratação dos serviços é de R\$ 149.083,13 (cento e quarenta e nove mil, oitenta e três reais e treze centavos).

7.5. O Preço de Referência apresentado pelo Município foi obtido com base nas Tabelas referenciais do SICRO/DNIT.

## **8. CONTRATAÇÃO**

8.1 Para contratação dos serviços objeto do presente Projeto Básico será considerada licitação na modalidade Convite, Tipo Menor Preço Global, nos termos do art. 45, § 1º, inc. I, e art.10, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

## **9. RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 Os recursos financeiros necessários à execução do objeto deste documento serão de fonte de recursos próprios do Município, consignados junto à SEDET, e recursos orçamentários previstos na dotação orçamentária da pasta.

## **10. FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 Os serviços executados serão apurados ao final da execução de cada produto, observando-se o percentual sobre o valor contratado a seguir, sendo encaminhados à Contratante, para análise e aprovação pela área competente.

- a) Produto 1: Revisão e Ampliação dos Estudos Preliminares e Projetos Conceituais de Engenharia e Arquitetura existentes – 35%;
- b) Produto 2: Elaboração dos Anteprojetos de Engenharia e Arquitetura – 45%; e
- c) Produto 3: Elaboração das Análises de Viabilidade Ambiental – AVA – 20%.

10.2 Devidamente aprovado, fica a Contratada autorizada a emitir Nota Fiscal Fatura, relativa aos serviços aprovados, que será encaminhada à área competente, responsável pelo atesto e liberação para pagamento, discriminando a quantidade e descrição dos serviços prestados e seus respectivos valores unitário e total.

10.3 O pagamento será efetuado através de ordem bancária até 10 dias do recebimento da nota fiscal fatura.

10.4 A efetivação do pagamento fica condicionada à comprovação pela Contratada, por meio de apresentação de certidões negativas de débito, de que se encontra em situação regular com o Fundo de Garantia, Previdência Social e fazenda Municipal, nos termos da legislação vigente.

10.4.1 A CONTRATADA, quando prestadora de serviço e optante pelo Simples Nacional, deverá obrigatoriamente destacar no corpo da Nota Fiscal de Serviço “Empresa Optante pelo Simples Nacional” e alíquota em que a empresa estiver enquadrada, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Complementar 128/08, sendo que, nos casos de omissão de informação será retido o ISSQN na maior alíquota aplicável, que é de 5%.

10.5 Havendo qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, esta deverá ser comunicada à Contratada, ficando o pagamento pendente até a sua devida regularização, não acarretando ao Município quaisquer ônus pela sua inadimplência.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Apresentar no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Início de Serviço, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no CREA/AL e/ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo.

11.2. Realizar os serviços objeto da presente contratação de acordo com as condições previstas no presente Termo de Referência/Projeto Básico e legislação vigente.

11.3. Prestar os serviços utilizando pessoal treinado e qualificado.

11.4. Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente.

11.5. Aceitar a mais ampla e completa fiscalização, a qualquer tempo por parte do Município, sobre os serviços contratados.

11.6. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive com transporte e alimentação de seu pessoal.

11.7. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal.

11.8. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos de paralisação parcial ou total dos serviços.

11.9. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução dos serviços, e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive em relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato.

11.10. A inadimplência da Contratada quanto aos impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não transferem à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Contratação ou restringir a regularização dos serviços.

11.11. Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente Contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incompatibilidades com os requisitos exigidos no Contrato, ou que se demonstrarem tecnicamente falhos.



## **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 12.1. Atestar os serviços efetivamente prestados pela Contratada, devidamente atendidas às condições ora estipuladas.
- 12.2. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- 12.3. Notificar à Contratada, por escrito, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas.
- 12.4. Notificar à Contratada, por escrito, de todas as advertências, penalidades, multas e sustação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas pela área responsável, quaisquer inobservâncias as condições da presente Contratação, bem como em caso de eventual suspensão ou rescisão contratual.
- 12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto dos serviços contratada, que venham a ser solicitadas pela Contratada.
- 12.6. Indicar preposto responsável pelo acompanhamento e validação dos serviços.
- 12.7. Fiscalizar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas as condições de contratação.
- 12.8. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada as unidades do poder público municipal que se fizerem necessários à execução dos serviços.

## **13. FISCALIZAÇÃO**

- 13.1 O Município, após assinatura do Contrato, indicará preposto responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 A fiscalização que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades ou em decorrência de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, inexistindo, em qualquer circunstância, corresponsabilidade do Município, de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3 A fiscalização, se exercida pelo Município terá, em especial, poderes para:
  - a) Sustar a realização de quaisquer serviços que esteja em desacordo com o exigido neste documento. Os serviços recusados deverão ser refeitos às expensas da Contratada;
  - b) Dirimir qualquer questão, dúvida, omissão ou conflito surgido em relação à realização dos serviços. Nos casos de omissão de procedimentos e especificações, caberá à fiscalização do Município fornecer os detalhes e informações necessárias ao prosseguimento dos trabalhos;
  - c) Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos prazos, opinando ou decidindo sobre suas prioridades;
  - d) Exigir, a qualquer tempo, a comprovação documental do pleno e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais.
  - e) Promover a medição e atesto dos serviços executados;
  - f) Notificar por escrito a Contratada sobre quaisquer ocorrências que sujeitem-na a aplicação de penalidades previstas;
  - g) Transmitir instruções para a contratada sobre modificações de projeto aprovadas e alterações de prazo e de cronogramas;

13.4 O Município se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com as especificações exigidas neste documento.

13.5 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Projeto Básico/Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem quaisquer ônus para o Município.

#### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Pela inexecução, erro, execução imperfeita, demora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA fica sujeita ainda, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que lhe for imputável, às penalidades adiante previstas, aplicáveis conforme a natureza e a gravidade da falta cometida, conforme o estabelecido no art. 87, inciso I a IV, Seção II do capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei nº 8.666/93.

- a) Advertência formal, por escrito, sobre as irregularidades constatadas;
- b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, até 30 dias de inadimplemento;
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, após 30 dias de inadimplemento;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação incidente no caso de inexecução total;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) Suspensão, temporária de participação em licitação, amplamente divulgada nos meios de comunicação, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.2 No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.

14.3 As demais penalidades poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do fato.

14.4 Ocorrendo a aplicação das penalidades previstas acima, esta deverá ser paga à Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do aviso de cobrança. Caso não efetue o pagamento do prazo devido, a SEDET reserva o direito de descontar o respectivo valor dos pagamentos ainda pendentes ou da Garantia ofertada pela Contratada no início dos serviços, ou, ainda, proceder a cobrança judicial dos valores devidos.

#### **15. RESCISÃO**

15.1 Em conformidade com o que dispõe nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que ficará, a Parte que rescindir o Contrato, exclusivamente responsável pelos pagamentos dos serviços até então executados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.

15.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal.

## **16. HABILITAÇÃO**

16.1 As empresas interessadas em participar do certame licitatório, visando a contratação dos serviços objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência, deverão obrigatoriamente possuir os seguintes documentos de habilitação técnica, além de outros contidos no edital de licitação, relativos à habilitação jurídica e financeira:

- a) Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura, na Região da sede da Empresa.
- b) Comprovação do Licitante de possuir em seu quadro permanente ou à sua disposição, na data da licitação, e constante da certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU, engenheiro(s) ou arquiteto(s) detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica de elaboração de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, contendo no mínimo projeto de implantação de 2,5 km de corredor segregado de transporte coletivo do tipo BRT em pavimento rígido.
  - b.1.) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU, da região onde foram executados os serviços.
  - b.2.) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido.
  - b.3.) A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) relacionado na alínea "b", acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, Ficha de Registro de Empregados, que demonstrem a identificação do profissional, ou contrato de prestação de serviços.
  - b.4.) Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do seu ato constitutivo e Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada.

## **17. PROPOSTA DE PREÇO**

17.1. A Proposta de Preço deverá ser redigida em idioma nacional, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da proponente, em uma via, rubricada em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo:

- a) Declaração de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido que o Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

17.1 Os preços deverão ser apresentados em moeda nacional corrente.

17.2 Havendo dúvida sobre a exequibilidade de alguma proposta, será fixado prazo de 72 (setenta e duas) horas para que a Licitante comprove a viabilidade de seus preços.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A Contratada deverá informar o Banco, Agência e Conta Corrente para pagamento.

18.2. Se por ventura for permitido a Contratada corrigir falhas na realização dos serviços, depois de vencido o prazo estabelecido ou de possíveis prorrogações concedidas, essa tolerância não implicará em novação Contratual, nem significará que o Município tenha de renunciar aos seus direitos, inclusive a cobrança de penalidades com cobrança dos prejuízos decorrentes, que a Contratada houver incorrido.

18.3. A Contratada será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

18.4. Todos os avisos e comunicações, quando da contratação, incluindo os entendimentos entre qualquer representante do Município e o responsável da Contratada pela execução dos serviços, deverão ser feitos por escrito.

## **II - ANEXOS**

- Anexo I - Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II – Planilha Orçamentária de Referência;
- Anexo III – Estudos Conceituais e Projetos Preliminares

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Maceió - AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

À

Prefeitura Municipal de Maceió

Att.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - COPLOSE

Assunto: CONVITE nº \_\_\_\_/2017 - Contratação de Consultoria Especializada na área de Engenharia para Revisão e Ampliação dos Estudos Preliminares e Projetos Conceituais de Engenharia e Arquitetura Existentes, Elaboração de Anteprojetos de Engenharia e Arquitetura e Elaboração das Análises de Viabilidade Ambiental – AVA para implementação de Corredor de Transporte Coletivo (BRT) na Av. Menino Marcelo nesta Cidade de Maceió - AL.

Senhor(a) Presidente,

Atendendo às exigências deste Convite apresentamos nossa proposta para execução dos serviços objeto da Licitação supra referida, indicando o valor global da presente proposta.

Declaramos ainda que:

- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste Convite, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato, anexa ao Edital.
- Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.
- Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização do Município, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Esclarecemos também que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão Especial de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que lhe sejam solicitados, bem como assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e tudo o mais que se fizer necessário à representação legal desta Licitante.

O valor global desta proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

Licitante: